JULGAMENTOS

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DA LIGA BARRETENSE DE FUTEBOL 01/10/2009

Aos dez (10) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e nove (2009), às 18:30 horas, na sede da Liga Barretense de Futebol, situada na avenida 7, nº 1265, reuniu-se a Comissão Disciplinar da Liga Barretense de Futebol, assim composta: Presidente: DR. JOSÉ MARIA DOS SANTOS; Secretário: DR. EDUARDO LUIZ NUNES; e o Membro Efetivo: DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR, para JULGAREM os atletas, dirigentes e equipes denunciados pela prática de atos indisciplinares, anotados nas súmulas e relatórios dos árbitros e representantes, relativo aos jogos realizados nos dias 19/09/2009 e 20/09/2009, do Campeonato Amador Varzeano, Série A, Série B-1, Série B-2, Rural e Torneio Integração Plínio dos Santos. A Comissão, após dado direito de defesa as partes, colhendo depoimentos de seus representantes e defensores, bem como apresentação de defesa escrita, discutiu, analisou as provas e os respectivos enquadramentos, decidindo, por unanimidade, as seguintes penalidades:

SÉRIE A

ATLETAS

346 - André Luis Ayres da Silva, nº 04 – equipe Barretos II – art. 5º, VI – desclassificado para art. 5º, IV, suspensão por 1 (uma) partida.

347 - Douglas Ruanter Ferreira Souza, nº 07 – equipe Ibirapuera – art. 5°, VI – **desclassificado para art. 5°, IV, suspensão por 1 (uma) partida.**

348 - Emerson Ribeiro Chupeta, nº 14 - equipe Camarões - art. 5º, VI - desclassificado para art. 5º, IV, suspensão por 1 (uma) partida.

349 - Josimar do Nascimento Santos, nº 14 - equipe Monte Negro - art. 5º, I - suspensão por 1 (uma) partida

350 - Luis Fernando de Oliveira Braz, nº 06 - equipe Os Periquitos - art. 5º, V - suspensão por 2 (duas) partidas

351 - Mauro de Oliveira Cardoso Jr., nº 02 - equipe Os Periquitos - art. 5º, VI - desclassificado para art. 5º, IV, suspensão por 1 (uma) partida.

EQUIPES

352 - Monte Negro – art. 21 do Regulamento do Campeonato Advertência

REQUERIMENTOS

329 - Vila Rios e Nova Santana – requerimento protocolado pela equipe Vila Rios, sobre a inscrição do atleta GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, da equipe Nova Santana, pleiteando sanções que a C.D. achar pertinentes. **Prejudicado em razão do Termo aditivo ao regulamento firmasdo entre as equipes.**

SÉRIE B-1

ATLETAS

353 - Guilherme de Oliveira Correia, nº 09 - equipe Habitar Brasil - art. 5º, I - suspensão por-1 (uma) partida

DIRIGENTES

354 - Everaldo Ribeiro – art. 4°, VII – suspensão por 1 (uma) partida

SÉRIE B-2

DIRIGENTES

355 - Milton Martins - diretor da equipe Mutirão Santa Cecília - art. 4º, VIII Advertência

8/8

JULGAMENTOS

RURAL ATLETAS

356 - Fabiano Machado Paixão, nº 08 - equipe Ibitu - art. 5º, I suspensão por 1 (uma) partida

357 - Fabio H. Ragassi, nº 22 - equipe Paraguaio - art. 5º, I - suspensão por 1 (uma) partida

358 - Francisco Novaes dos Santos, nº 19 - equipe Tamburil - art. 5º, I - suspensão por 1 (uma) partida

359 - João Julio Martins de Oliveira, nº 06 - equipe Lagoinha - art. 5º, IV e V - suspensão por 3 (três) partidas

360 - Tiago Goes Moraes, nº 14 - equipe Buffet Coqueiro - art. 5º, I - suspensão por 1 (uma) partida

DIRIGENTES

361 - Martins Oliveira Leite - massagista da equipe Pró Segurança - art. 4º, VIII Advertência

TORNEIO INTEGRAÇÃO PLINIO DOS SANTOS

ATLETAS

362 - Davi Fernandes Lopes, nº 17 - equipe Nadir Kenan - art. 5º, I - suspensão por 1 (uma) partida

363 - Rodolfo Cruz do Nascimento, nº 18 - equipe Vila Henriqueta - art. 5º, II - suspensão por 2 partidas

DIRIGENTES

364 - José Domingos Segundo – diretor da equipe Nadir Kenan – art. 4º, VI e VII - **Absolvido** 365 - Lucas A. Bernardino – diretor da equipe Camarões – art. 4º, VI – **suspensão por 2 (duas) partidas**

366 - Luciano – diretor da equipe Vila Henriqueta – art. 4°, V, VI e VII suspensão por 180 (cento e oitenta) dias de todas as atividades da LBF, durante a vigência do campeonato, mais 4 (quatro) partidas.

EQUIPES

367 - Vila Henriqueta – art. 3°, IX Advertência

DELIBEROU AFIXAR ESTA ATA NO MURAL DE COSTUME, PARA O FIM DE "CIENTIFICAR" OS ACIMA IDENTIFICADOS, DAS DECISÕES PROFERIDAS E PENALIDADES IMPOSTAS, DAS QUAIS PODERÃO RECORRER À JJD, NA FORMA DO REGULAMENTO E ANEXO DISCIPLINAR.

Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fosse lavrada a presente ata, que após lida e achada de conforme, foi aprovada por

DR. EDUARDO

Secretário

unanimidade.

Publique-se no lugar de costume,

DR. JOSÉ MAINTA DOS SANTOS Presidente

"""

DR. JOÃO DE SOUZA JUNIOR Membro Efetivo

ATA JULGAMENTO CD 01 10 09